



## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**Processo Administrativo nº. 49/2022**

**Pregão Eletrônico nº. 26/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de links de dados, voz e imagem (Internet e MPLS) de acordo com as localidades, quantitativos e exigências estabelecidos, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRMMG.

### I- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

A requerente solicita o seguinte esclarecimento:

#### A) QUESTIONAMENTO 1:

*“1.4.1.2.14. O serviço anti-DDOS que se aplica ao item anterior deverá ter capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.”*

*“a) Entendemos que a Contratada deverá entregar juntamente com o link de Internet Lote 1 uma solução de Anti-DDoS no Backbone. Entendimento correto? ”*

#### A.1) RESPOSTA DO QUESTIONAMENTO 1:

O Setor de Tecnologia da Informação do CRM-MG, setor técnico competente responsável pela elaboração do Termo de Referência, esclareceu que:

*“O entendimento está correto”.*

#### B) QUESTIONAMENTO 2:

*“7.2. O prazo máximo de instalação dos equipamentos necessários para acesso dedicado à Internet e início da prestação dos serviços contratados, contados a partir da assinatura do contrato, será de até 15 (quinze) dias.*

*a) Para atendimento deste edital serão necessárias obras de infraestrutura de acesso para a instalação do circuito de dados (Internet) no endereço solicitado pela Contratante. Entretanto este prazo de 15 dias por vezes mostra-se insuficiente para estas atividades uma vez que são 2 diretamente afetados pela distância dos enalces*



*envolvidos do POP da contratada até o ponto de interesse assim como particularidades de cada ponto (rede aérea ou enterrada, necessidades de aprovação por terceiros, eventuais necessidades de troca de posteamento em função da análise de carga mecânica,...).*

*A fim de se respeitar a razoabilidade e a boa-fé objetiva do presente certame - visto que do contrário, as licitantes incorrerão em grave e desproporcionado risco de penalidades contratuais, faz-se necessária a dilação de tal prazo dentro de parâmetros revestidos de razoabilidade e proporcionalidade.*

*Desta feita, é imperioso que o atual prazo seja revisto, de modo a tornar plenamente executável o futuro Contrato. Portanto, não prever prazo igual ou superior a 45 dias para o início da execução do serviço significa aumentar abrupta e desnecessariamente os riscos de penalidades para o particular quando da contratação dos serviços, o que além de acarretar uma maior oneração para a Administração Pública sob a forma de repasse financeiro nas propostas a serem apresentadas, configura-se como uma regra que foge as inteiras da razoabilidade e da comutatividade contratual que se pretende com a licitação. Ademais, há que se cogitarem os sérios riscos de aplicação de outras penalidades contratuais, inclusive as decorrentes da hipótese de rescisão do contrato, cujo risco imensurável poderá afastar deste Certame os eventuais interessados.*

*Diante disso solicitamos a flexibilização do prazo para 45 dias, nossa solicitação será aceita?”*

### **B.1) RESPOSTA DO QUESTIONAMENTO 2:**

O Setor de Tecnologia da Informação do CRM-MG, setor técnico competente responsável pela elaboração do Termo de Referência, esclareceu que:

*“O prazo será estendido para até 45 (quarenta e cinco) dias. ”*

### **C) QUESTIONAMENTO 3:**

*“ANEXO 06 - CARTA-PROPOSTA*

*2.2. Preço unitário e total do item, de acordo com o ANEXO I do Edital.*

*a) Em relação ao item 2 do Lote 1 da tabela de preço “Links MPLS (Delegacias Regionais - 4 Mbps cada)”. Entendemos que o “Valor Mensal” será o valor unitário multiplicado pela quantidade do links de 4Mbps. Entendimento correto?”*

### **C.1) RESPOSTA DO QUESTIONAMENTO 3:**

Rua dos Timbiras, 1.200 – Boa Viagem – Belo Horizonte/ MG | Fone: (31) 3248-7700



O Setor de Tecnologia da Informação do CRM-MG, setor técnico competente responsável pela elaboração do Termo de Referência, esclareceu que:

*“O valor mensal corresponde à soma dos valores unitários referentes à prestação de serviço em cada Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais.*

*Esclareça-se, nesse ponto, que o preço proposto não precisará ser necessariamente igual para cada Delegacia Regional.*

*O valor anual será a multiplicação do valor mensal por 12.”*

Para fins de melhor elucidar a forma de apresentação da proposta, sugere-se o modelo abaixo:

LOTE	ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
1	1	Link dedicado de Internet (BH - 100 Mbps)	R\$	R\$	R\$	
	2	Links MPLS (BH - 100 Mbps)		R\$	R\$	R\$
		Links MPLS (Delegacias Regionais - 4 Mbps cada)	Alfenas	R\$	R\$	R\$
			Araxá	R\$		
			Barbacena	R\$		
			Conselheiro Lafaiete	R\$		
			Divinópolis	R\$		
			Governador Valadares	R\$		
			Ipatinga	R\$		
			Itabira	R\$		
			Itajubá	R\$		
João Monlevade	R\$					



		Juiz de Fora	R\$		
		Lavras	R\$		
		Montes Claros	R\$		
		Muriaé	R\$		
		Paracatu	R\$		
		Passos	R\$		
		Patos de Minas	R\$		
		Poços de Caldas	R\$		
		Pouso Alegre	R\$		
		São João Del Rei	R\$		
		Sete Lagoas	R\$		
		Teófilo Otoni	R\$		
		Uberaba	R\$		
		Uberlândia	R\$		
		Varginha	R\$		
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>2</b>	<b>1</b>	Link dedicado de Internet redundante (BH -100 Mbps)	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

## II – DO COMUNICADO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO

Rua dos Timbiras, 1.200 – Boa Viagem – Belo Horizonte/ MG | Fone: (31) 3248-7700

CEP: 30.140-064 | <https://www.crmmg.org.br>



Diante dos esclarecimentos solicitados, verificou-se a necessidade de promover algumas alterações no instrumento editalício, de modo a aclarar as informações solicitadas.

Desse modo, será alterado o subitem 7.2. do Termo de Referência, de modo a ampliar o prazo máximo para a instalação dos equipamentos necessários para acesso dedicado à Internet e o início da prestação dos serviços contratados, da seguinte forma:

*7.2. O prazo máximo de instalação dos equipamentos necessários para acesso dedicado à Internet e início da prestação dos serviços contratados, contados a partir da assinatura do contrato, será de até **45 (quarenta e cinco) dias**.*

Outrossim, para fins de extirpar quaisquer dúvidas sobre a forma de apresentação da proposta, o Anexo 06 – Carta Proposta -, bem como a Minuta de Contrato – Cláusula Terceira – item 3.1.2 –, terão o quadro demonstrativo do valor mensal e total da contratação alterados, conforme tabela acima apresentada.

Sob esse enfoque, o instrumento convocatório alterado será republicado tanto no Diário Oficial da União quanto nesta plataforma eletrônica, reabrindo-se o prazo de 8 dias úteis para a sessão de disputa, a qual ficará agendada para o dia **04/10/2022, às 14:01h**.

O prazo final para recebimento das propostas será, outrossim, até às 14 horas do dia 04/10/2022.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.

**LÍVIA PINHEIRO DE AZEVEDO  
PREGOEIRA**